



Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 103 / 2.023

Relatório

O Projeto de Lei n.º 103/2.023, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Catalão, a conceder Subvenção Social a Universidade Federal de Catalão - UFCAT, destinado a execução do Projeto Mapeamento e levantamento das Nascentes na Área Urbana de Catalão (GO) - 2023 a 2027 e dá outras providências”**, de autoria do Prefeito Municipal, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 27, inc. II, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, o referido Projeto visa obter autorização legislativa para firmar convênio e conceder subvenção social a Universidade Federal de Catalão - UFCAT, com interveniência da Fundação de Apoio a Pesquisa FUNAPE, no valor de R\$ 98.740,00 (noventa e oito mil reais e setecentos e quarenta mil reais) destinado a execução do Projeto 'Mapeamento e Levantamento das Nascentes na Área Urbana de Catalão (GO) - 2023 a 2027.

Conforme o § 1º do art. 1º, do Projeto ora analisado, a concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio do Projeto de Pesquisa aludido no caput deste artigo. Tal subvenção será concedida pelo Município com inexigibilidade do Chamamento Público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, observando, ainda, os artigos 8º, 14 e 15 § 4º, do Decreto Municipal de n.º 1.173, de 19 de outubro de 2018, que regulamenta no Município a Lei Federal de n.º 13.019/2014.



A subvenção social autorizada no art. 1º foi devidamente aprovada perante o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Catalão/GO - COMDEMA, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2023, servindo como medida para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no ano de 2015 entre o Município de Catalão e o Ministério Público de Goiás que obriga o Município a estudar as nascentes da área urbana da cidade.

As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 28.2801.18.542.4027.4088 - 339043 - MANUT. DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE.

O valor estipulado a conceder Universidade Federal de Catalão – UFCAT, está de acordo com o que autoriza o Plano de Orçamento Anual de 2023 do Município, possui compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias; está em conformidade com a lei Complementar 101/2000, e Lei nº 4.320/64, ainda com o art. 44, VII da Lei Nº 845/1990.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Lei n.º 103/2.023.

Catalão (GO), 01 de novembro 2.023.

Vereador
Gilmar Antônio neto
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador
Higor Gomes Pires Bueno
Vogal